

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), para R\$ 80.729.950,23 (oitenta milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2020 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1000.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	0,00	48.881.032,23	80.729.950,23	31.848.918,00
1700.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	0,00	48.881.032,23	80.729.950,23	31.848.918,00
1718.03.9.1.01.00.00.00	493	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - Fonte 493	0,00	48.881.032,23	80.729.950,23	31.848.918,00
TOTAL			0,00	48.881.032,23	80.729.950,23	31.848.918,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2020;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2020 - previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.39	493	600.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	493	400.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.72.39	493	560.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	3.640.000,00
TOTAL			5.200.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 31.848.918,00 (trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezoito reais) na fonte 493 - Coronavírus (COVID-19), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	111	493	Setembro	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
Total				0,00	5.200.000,00	5.200.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1028 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, as Fontes de Recursos 729 - Contrato de Repasse nº 0373169-02/2011 / Ministério do Esporte / CAIXA - SMOP e 818 - Contrato de Repasse nº 822767 / 2015 / Ministério do Esporte / Caixa, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	4.516,76
1300.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	4.516,76
1321.00.1.1.01.01.02.54.00	729	RENDIMENTOS - Contrato de Repasse nº 0373169-02/2011 / Ministério do Esporte / CAIXA - SMOP	3.438,61
1321.00.1.1.01.01.02.59.00	818	RENDIMENTOS - Contrato de Repasse nº 822767 / 2015 / Ministério do Esporte / Caixa	1.078,15

2000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	1.307.483,24
2400.00.00.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	1.307.483,24
2418.10.9.1.14.00.00.00.00	818	Contrato de Repasse nº 822767 / 2015 / Ministério do Esporte / Caixa	598.921,85
2418.10.9.1.20.00.00.00.00	729	Contrato de Repasse nº 0373169-02/2011 / Ministério do Esporte / CAIXA - SMOP	708.561,39
Total			1.312.000,00

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 729 - Contrato de Repasse nº 0373169-02/2011 / Ministério do Esporte / CAIXA - SMOP e 818 - Contrato de Repasse nº 822767 / 2015 / Ministério do Esporte / Caixa, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	729	712.000,00
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	818	600.000,00
TOTAL			1.312.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais), sendo na fonte R\$ 1.307.483,24 (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), oriundos da União, por meio do Ministério do Esporte, Contratos de Repasse nºs. 0373169-02/2011 e 822767/2015 e R\$ 4.516,76 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	508	729	Setembro	0,00	712.000,00	712.000,00
21	509	818	Setembro	0,00	600.000,00	600.000,00
Total				0,00	1.312.000,00	1.312.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1029 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.40	510	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.049	3.3.90.39	510	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	740	510	Outubro	56.400,00	4.000,00	60.400,00
23	740	510	Novembro	56.400,00	4.000,00	60.400,00
23	740	510	Dezembro	54.400,00	4.000,00	58.400,00
Total				167.200,00	12.000,00	179.200,00